



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BARÃO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 3.042, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2026.**

Abre crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R\$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

O Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e, eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento do exercício do ano de 2025, no valor de 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), na seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE  
10.301.0107.2760.0000 - MANUTENÇÃO DA ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE  
3.3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - PJ R\$ 144.000,00  
(Recurso 4501- Alta e média complexidade - STN 706 -  
Transferência Especial da União- CO 3110).

Art. 2º Servirá para cobertura do artigo anterior o excesso de arrecadação.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

  
JEFFERSON SCHUSTER BORN,  
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado.

Em: 10/12/2025.

  
Secretaria Municipal de Administração.